

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro - Marataízes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 44/2022

INSTITUI O DIA DO MOTOCICLISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DEMARATAÍZES/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Chefe doExecutivo, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituído o "Dia do Motociclista" no âmbito do Município de Marataízes/ES, a ser comemorado anualmente no dia 14 de junho.

Art. 2º Em comemoração ao "Dia do Motociclista", poderão ser organizados e promovidos pelo Poder Executivo passeios típicos e exposição de motocicletas, eventos beneficentes, educativos, culturais e festivos em conjunto ou não com associações, moto clubes, grupos de motociclistas ou outras entidades representativas do seguimento no Município de Marataízes/ES.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes E/S, em 06 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS SILVA

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA:02464955701 Dados: 2022.10.06 11:53:12 -03'00'

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA PRESIDENTE DA C.M.M **BIÊNIO 2021/2022**





| Solicitações Diversas nº | 836/2022 | |
|--------------------------|-----------------------------|--|
| AUTÓGRAFO DE LEI 44/2022 | - INSTITUI O DIA DO MOTOCIO | CLISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES/ES |
| Processo N°: 44890/2022 | Data: 06/10/2022 11:59:19 | Situação: TRAMITANDO |
| | | |



